



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 5.345, de 1º de novembro de 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 809.191,17 (oitocentos e nove mil, cento e noventa e um reais e dezessete centavos), com a seguinte classificação:

Órgão – 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Unidade – 04 Fundo Municipal de Segurança Pública
Função – 26 Transporte
Subfunção – 453 Transporte Coletivo Urbano
Programa – 0099 Serviços de Transporte Rodoviário
Atividade – 2.628 TRANSPORTE PÚBLICO
Recurso – 1156 – TRANS.UNIÃO-ASSIST.FINANC.TRANSP.COLETIVO-EC 23/2022
3544 3.3.60.45.00.00.00.00 1156 Subvenções Sociais 809.191,17

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura desse Crédito Especial, o valor recebido do Ministério do Desenvolvimento Regional; através do Programa 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22.

Art 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 1º de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.